

Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Felipe

Terça-feira 17 de Junho de 2014 • Ano I • N° 043

Publicações deste Diário

ATOS OFICIAIS

- DECRETO MUNICIPAL N° 023/2014
- AVISO N° 003/2014
- LEI N° 759/2014

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 004/2014
- TERMO DE JULGAMENTO E ADJUCAÇÃO PP 10/14



Publicações Oficiais Mais Transparência para todos



GESTOR: FRANCISCO ANDRADE FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2014.

De 16 de junho de 2014.

Disciplina e Regulamenta as utilizações de Fogos de Artifício – Classe C – em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados "ESPADAS", durante a realização dos nossos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, nas artérias, logradouros e vias públicas, das Zonas Rurais e Urbanas, neste Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, e fixa outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de Disciplinar e Regulamentar, adequadamente, as utilizações de fogos de artifícios – classe C – em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados "ESPADAS", durante a realização dos nossos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, nas artérias, logradouros e vias públicas das Zonas Urbana e Rural, neste Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, pelo perigo ou dano que podem causa à coletividade.

Considerando, ainda, o resguardo do sossego, segurança e bem estar público, e que todos têm o direito, sobretudo nos populosos centros urbanos e em locais de grande afluxo de transeuntes;

Considerando, também, as solicitações das demais autoridades constituídas, desta Comarca e Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, concernentes à presente matéria;

Considerando, por fim, o quanto disposto no Decreto Estadual n.º 6.465/97, aprovando e regulamentando o fabrico, comércio e uso de fogos de artifícios e de estampido no Estado Federado da Bahia, quer revogou o Decreto n.º 29.632/83, e, ainda, amparado pelos artigos números 10 e 11, do Decreto-Lei Federal n.º 4.238/42, e no artigo 31, letra "g" do Regulamento n.º 105/63, do Ministério da Guerra, aprovado pelo Decreto Federal n.º55.649/65, bem como pela legislação Suplementar e vigente.

RESOLVE:

Art. - 1º. Fica disciplinada e regulamentada as utilizações de fogos de artifício – classe C – em canudos, ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados "ESPADAS", durante a realização dos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, nas artérias, logradouros e vias públicas, das zonas urbana e rural, neste Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, de que trata o preâmbulo deste Decreto.

Art. – 2º. Fica proibida, em consonância com o preâmbulo, os considerandos e o artigo anterior, deste Decreto, a utilização de fogos de artifício – classe C – em canudos, ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados "ESPADAS", durante a realização dos tradicionais

festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014 nos seguintes locais:

- a. Avenida Antonio Carlos Magalhães;
- b. Praça Carlos Moura;
- c. Praça Cônego José Lourenço;
- d. Praça Cônego Soares;
- e. Praça José Marcelino de Souza;
- f. Praça do Centenário;
- g. Rua Gumercindo Genis Ferreira;
- h. Rua Dom Macedo Costa;
- i. Rua Dr. Aloísio Prata;
- j. Rua Dr. Djalma Rocha Galvão;
- k. Rua J. J. Seabra;
- I. Rua Manoel Neiva Santana;
- m. Rua Gregório Guedes;
- n. Rua Nicolau Barbosa;
- o. Rua Marcelino Inácio de Souza;
- p. Rua Livino Alves:
- q. Rua Góes Calmon;
- r. Rua Bevenuto Nóia;
- s. Rua Augusto Moura;
- t. Rua Esmeraldo Soares dos Reis;
- u. Rua Laurentino Soares dos Reis;
- v. Rua Presidente Castelo Branco;
- w. Rua Hugo Andrade Figueiredo;
- x. Rua João Eliseu de Melo:
- y. Totalidade das artérias, logradouros e vias públicas das áreas circunvizinhas e pré-estabelecidas como "Arraiá da Copioba".
- z. Totalidade das artérias, logradouros, e vias públicas, das zonas rural e urbana, circunvizinhas e próximas a hospitais,

posto médicos, estabelecimentos de ensino, repartições públicas, casas e clinicas de saúde, postos de combustíveis e de comercialização de artigos e materiais liquefeitos de petróleo, delegacia de policia civil, DPM – Destacamento de Policia Militar, fórum, postos de serviços telefônicos e todos os demais, que, por suas naturezas especificas, sejam objeto de alcance deste Decreto.

- **Art. 3º.** Nos locais não previstos, estabelecidos e alcançados pelo artigo anterior, a utilização dos fogos de artifício— classe C em canudos, ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados "ESPADAS", durante a realização dos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, serão tolerados, excetuando-se os locais de "Feira-livre" e "Comércio", desta Cidade.
- **Art. 4º.** Não serão permitidas as utilizações destes fogos de artifício, popularmente denominados "Espadas", confeccionados em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, de que trata este Decreto.
- **Art. 5º.** A inobservância do disposto no presente Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas na legislação específicas e em vigor.
- **Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Felipe, 16 de junho de 2014.

FRANCISCO ANDRADE FERREIRA Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS -AVISO

AVISO Nº 003/2014.

De, 16 de Junho de 2014.

Considerando que foi publicado o Decreto Municipal nº 03223, de 16 de Junho de 2014, que "regulamenta as utilizações de fogos de artifícios – classe C – em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados "ESPADAS", durante a realização dos nossos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, nas artérias, logradouros e vias públicas das Zonas Urbana e Rural, neste Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, pelo perigo ou dano que podem causa à coletividade";

Considerando que incumbe à Polícia Militar a segurança preventiva e ostensiva da população em geral, bem como o resguardo do sossego, segurança e bem estar público;

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13827027/0001-02, com sede na Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, São Felipe — Bahia, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, através do seu alcaide abaixo subscrito, cientifica que incumbe à Polícia Militar a garantia da incolumidade pública, devendo esta adotar os meios necessários à segurança e ao resguardo do sossego, durante o período junino.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2014.

FRANCISCO ANDRADE FERREIRA,
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS –LEI

LEI MUNICIPAL Nº 759/2014. De, 17 de junho de 2014.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2014, o reajuste salarial de 10,5% (dez e meio por cento) dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, aplicado sob o vencimento básico, que passa a ser o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- § 1º: Fixa-se o auxílio pecuniário de alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que não integrará os vencimentos, a qualquer título.
- **Art. 2º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual LOA 2014 e subsequentes, conforme já explicitado, no item b.1, do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, que integra o Anexo I deste diploma.
 - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2014.

FRANCISCO ANDRADE FERREIRA
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS -LEI

ANEXO I:

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. Da Legislação Pertinente:

Em atendimento ao que determina a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", apresento relatório do impacto financeiro que "dispões sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias", causará no sistema financeiro e orçamentário do Município de São Felipe

- Lei Complementar Federal n.º 101/2000
- 2. Do cumprimento dos dispositivos legais preceituados:
 - 2.1. Do cumprimento do art. 16;
 - a) do inciso I, art. 16:

"estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;"

A Proposta de reajuste dos servidores Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, corresponde a reposição da inflação, referente ao exercício financeiro de 2013 (5,91%), bem como um ganho real de 4,59%, totalizando 10,5%, considerando que não ocorreu reajuste nos últimos três anos, além do serviço ser indispensável, para o município.

b) do inciso II, art. 16;

"declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

b.1. dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aplicação deste reajuste salarial serão cobertas com recursos orçamentários previstos, para despesas com pessoal, inclusive, possui verba destinada especificamente ao PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde, além de recursos próprios, a título de contrapartida, para cobertura financeira.

ATOS OFICIAIS –LEI

b.2. Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

Esta operação está de acordo e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

a) origem dos recursos:

Os recursos necessários à implantação deste procedimento correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 e subsequentes, conforme já explicitado, no item b.1, deste relatório.

2. Considerações

O impacto orçamentário e financeiro, para o exercício atual será de R\$ 116.019,03 (cento e dezesseis mil, dezenove reais e três centavos) e para os dois seguintes será de R\$ 232.038,06 (duzentos e trinta e dois mil, trinta e oito reais e seis centavos, salvo reajuste inflacionário.

Informamos ainda que, a Receita Corrente Líquida, tende a aumentar durante os exercícios de 2014 e 2015, o que diminuirá o percentual de gasto com pessoal.

3. Conclusão:

Assim, os reajustes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que prestam serviços ao município, obedece, em todos os aspectos, aos ditames da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

São Felipe, 17 de junho de 2014.

Dilma Andrade

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Joseane Mota Bonfim

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE CONTRATO

São Felipe - BA, 17 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE CNPJ Nº 13.827.027/0001-02 CARTA CONVITE Nº 004/2014 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n°: 207/2014. Contrato n°: 382/2014 Contratante: Prefeitura Municipal de São Felipe - BA. Contratada: BAHIA LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de equipamentos de infraestrutura, visando atender a Prefeitura Municipal de São Felipe- BA, durante os festejos Juninos de 2014. Valor: R\$ 77.880,00 (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta Reais). Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes; Órgão: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Projeto Atividade: 2032 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 00; Órgão: 02.02 - Secretaria de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 00. Vigência: Da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2014.

ANA CÉLIA CORREIA DOS SANTOS

Presidenta da Comissão Central e Permanente de Licitação

Decreto Municipal nº. 001/2014, de 02/01/2014

LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO DE JULGAMENTO E ADJUCAÇÃO

Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Presencial

N°. 010 / 2014

Processo Administrativo nº. 156/2014.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, tendo em vista a inexistência manifestação de interposição de recursos eu Egberto de Almeida Cardoso Filho – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia, no exercício das atribuições que me confere o Decreto Municipal nº. 002 / 2014, de 02/01/2014, **ADJUDICO** o Pregão Presencial nº. 010 / 2014, conforme indicado na Ata da Sessão Pública de Abertura e Julgamento lavrada nesta data.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO, CLIMATIZAÇÃO/REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA E MÓVEIS HOSPITALARES) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, CONFORME PORTARIA MS N° 3.155/2013, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal N°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações a saber:

ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CITIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.425/0001-52, por ter apresentado o Menor Preço, portanto a Melhor Oferta de R\$ 28.916,00 (Vinte e oito mil e novecentos e dezesseis reais).

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO DE JULGAMENTO E ADJUCAÇÃO

LOTE 02 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.350.300/0001-14, por ter apresentado o Menor Preço, portanto a Melhor Oferta de R\$ R\$ 29.995,00 (Vinte e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

ADJUDICAÇÃO

LOTE 03 - EQUIPAMENTO INFORMATICA E ELETRONICO

SITUAÇÃO: ADJUDICADO

Adjudicado para: AM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.350.300/0001-14, por ter apresentado o **Menor Preço**, portanto a Melhor Oferta de **R\$ 8.697,00 (Oito mil e seiscentos e noventa e sete reais).**

ADJUDICAÇÃO

LOTE 04 - MÓVEIS DE USO HOSPITALAR

SITUAÇÃO: ADJUDICADO

Adjudicado para: ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.461.437/0001-05, por ter apresentado o Menor Preços, portanto a Melhor Oferta de R\$ 43.234,00 (Quarenta e três mil e duzentos e trinta e quatro reais).

O presente resultado será encaminhado à autoridade superior para a procedente homologação, se assim convir para os interesses da administração. São Felipe – Bahia, 11 de Junho de 2014.

Egberto de Almeida Cardoso Filho

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 002 / 2014, de 02/01/2014